PROJETO DE LEI Nº 029, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Créditos Especiais no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso de Convênio
Função:	08	Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0005	Assistência Social Geral
Projeto:	2107	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada - SUAS
3.3.90.30.00		Material de Consumo..... R$ 2.000,00

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso de Convênio
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0005	Assistência Social Geral
Projeto:	2107	Manutenção de Indice de Gestão Descentralizada - SUAS
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....R$ 1.000,00

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso de Convênio
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0005	Assistência Social Geral
Projeto:	2107	Manutenção de Indice de Gestão Descentralizada - SUAS
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.000,00

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	11	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso de Convênio
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0005	Assistência Social Geral
Projeto:	2107	Manutenção de Indice de Gestão Descentralizada - SUAS
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.500,00

Art. 2°. Para dar atendimento aos Créditos Especiais em evidência, serão utilizados os recursos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Convênio Fundo Nacional de Assistência Social - Indice de Gestão Descentralizada - SUAS**, do Orçamento vigente.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 24 de setembro de

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº
Documento recebido no dia 24/09/12 às 13:39 horas.
Claudia Milzan.